



13º COMITÊ JURÍDICO DA ABAD – FEVEREIRO DE 2023

1. A reunião teve início com a apresentação do vídeo institucional sobre a ABAD com a participação do presidente Leonardo Severini. Após, André Almeida Blanco, coordenador do Comitê Jurídico da ABAD e sócio do Dessimoni e Blanco Advogados cumprimentou os presentes, inclusive o convidado, Raimundo Rebouças Marques, vice-presidente do Conselho Fiscal da ABAD.
2. André Almeida Blanco reforçou a importância da participação ativa no comitê jurídico de todas as filiadas, tendo solicitado, inclusive, o compartilhamento do material utilizado na reunião aos associados. Ainda, o coordenador jurídico destacou que todas as reuniões dos comitês anteriores ficam gravadas no canal oficial da ABAD no *Youtube*, e que os materiais são disponibilizados em todos os canais de comunicação da associação.
3. Ato subsequente, foi passada a palavra ao presidente da ABAD, Leonardo Miguel Severini, que cumprimentou todos os presentes, destacando a importância do comitê jurídico e a discussão dos temas.
4. Foi franqueada a palavra para Raimundo Rebouças Marques, que cumprimentou todos os presentes e destacou a importância do comitê jurídico, no sentido de auxiliar os associados na condução mais segura dos negócios, em razão da complexidade do sistema jurídico, especialmente o sistema tributário.
5. Após, o vice-presidente, Juliano Souto, destacou a importância do comitê jurídico, tendo destacado a qualidade do material produzido e temas abordados nos comitês, bem como a importância da participação ativa de todas as filiadas nos eventos promovidos pela ABAD.
6. Feitas as considerações iniciais, André Blanco, sócio da Dessimoni e Blanco Advogados, comentou sobre a atualização dos temas discutidos nos últimos comitês e passou a palavra ao Felipe Vieira, advogado da Área Tributária da Dessimoni e Blanco Advogados, para fazer o *update* dos temas tratados e respectivos destaques.
7. O primeiro destaque feito foi em relação aos temas que serão julgados pelo Supremo Tribunal Federal no primeiro semestre de 2023, dentre eles a relativização da coisa julgada.
8. De acordo com o advogado Felipe Vieira, o STF definiu que um contribuinte que obteve uma decisão judicial favorável com trânsito em julgado permitindo o não pagamento de um tributo perde automaticamente o seu direito diante de uma nova decisão do STF que considere a cobrança constitucional, não sendo necessário que a União ajuíze ação revisional ou rescisória.

9. Segundo o advogado, os ministros negaram, por 6X5 votos, o pedido de modulação de efeitos formulado pelos contribuintes. O pleito era para que a decisão tivesse efeitos a partir da publicação da ata de julgamento de mérito dos recursos. Na prática, isso permitiria que a União cobrasse o tributo apenas a partir de 2023. Com a negativa, a cobrança poderá ser retroativa a 2007 (para fatos geradores não lançados, deve ser respeitado o prazo de 5 anos).

10. Neste sentido, Felipe Vieira argumentou que, caso o STF julgue um tributo constitucional, a cobrança deverá respeitar as anterioridades anual e nonagesimal, a depender do tributo, para começar a valer. No caso da CSLL, por exemplo, aplica-se apenas a noventena.

11. O advogado Felipe Vieira concluiu dizendo que há dois projetos de lei, o PLC nº 508/2023, que trata da modulação de efeitos para que a decisão seja aplicada apenas para o futuro, e o PLC 26/2023, que estabelece o REFIS com a possibilidade de isenção de multa e juros e parcelamento do principal, cuja finalidade é atenuar os efeitos da decisão proferida pelo STF.

12. André Blanco aproveitou para tecer comentários sobre o julgamento e trouxe o exemplo prático sobre o impacto da decisão para o cotidiano das empresas, bem como outros temas em discussão no STF que podem ser impactados pela decisão proferida pela Suprema Corte.

13. Após, Felipe Vieira acrescentou que um dos temas que devem sofrer impacto na relativização da coisa julgada é 985 da Repercussão Geral, que discute a incidência da contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias (atualmente desfavorável ao contribuinte).

14. Outro julgamento importante em matéria tributária que será realizado nos dias 10/02/2023 a 17/02/2023 será a ADC 49 (plenário virtual), por meio do qual se discute a não incidência do ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo dono localizados em estados distintos. O julgamento dos Embargos de Declaração está em andamento, mas, segundo o advogado, o STF já formou maioria quanto ao direito de manutenção dos créditos do imposto nas operações de transferência. Há divergência apenas sobre o marco inicial de aplicação da tese, bem como se nas transferências entre mercadorias do mesmo titular deve haver estorno do crédito.

15. No dia 12/04/2023, o STF decidirá as ADIs nºs 7066, 7070 e 7078, que tratam sobre o ICMS-DIFAL. De acordo com o advogado Felipe Vieira, o julgamento está suspenso desde 11/11 por um pedido de vista do Min. Gilmar Mendes. O placar está em 5X2 para que a cobrança seja válida apenas a partir de 2023. O julgamento foi retomado nos dias 09/12/2022 a 16/12/2022 e foi apresentado pedido de destaque pela Presidente Min. Rosa Weber. Discute-se a aplicação do princípio da anterioridade.

16. O advogado Felipe Vieira apresentou mais alguns julgamentos importantes que serão realizados pelo STF. Após, passou a palavra ao Pedro Rezek, consultor tributário da DBA advogados para tratar sobre a transação tributária.
17. Pedro Rezek fez uma breve explicação sobre a transação tributária, tendo destacado as modalidades existentes, quais sejam: (i) Individual com a RFB ou com a PGFN – Iniciativa da Fazenda; (ii) Individual por proposta do contribuinte (permanente) – Desde 2018 – Sem prazo final e; (iii) Adesão à proposta da RFB ou PGFN (adesão).
18. Neste momento, André Blanco pediu a palavra para exemplificar a transação tributária e contextualizar o instituto *versus* refis.
19. Raimundo Marques aproveitou a oportunidade para comentar sobre a importância da transação tributária, que confere a possibilidade de regularização das dívidas tributárias de modo a reduzir os riscos de conformidade.
20. Após, André Blanco teceu alguns comentários sobre o programa litígio zero, por meio do qual a Receita Federal tem enviado comunicados aos contribuintes com dívidas tributárias passíveis de inclusão no programa de regularização. O coordenador chamou a atenção para o fato de que a capacidade de pagamento informada pela Receita Federal nem sempre reflete a realidade, razão pela qual é possível solicitar a revisão perante o órgão.
21. Raimundo Marques acrescentou a importância de que os empresários procurem assessoria especializada para efetuar a simulação dos programas de transação tributária.
22. Pedro Rezek aproveitou a oportunidade para informar que a transação tributária individual é bastante interessante, na medida em que possibilita um acordo personalizado com curvas de pagamento, utilização do prejuízo fiscal, pagamento alongado, etc, tendo concluído que o material disponibilizado detalha todas as possibilidades existentes de transação tributária na atualidade.
23. André Blanco aproveitou para esclarecer a dúvida enviada pelos internautas sobre quem pode propor o acordo da transação tributária. O coordenador explicou que a iniciativa é do contribuinte.
24. Após, Felipe Vieira deu sequência aos temas e tratou sobre as medidas anunciadas pelo Governo Federal com o objetivo de aumentar a arrecadação tributária e diminuir o déficit fiscal acumulado nos últimos anos.
25. Uma das medidas anunciadas foi o retorno do voto de qualidade no CARF. Antes de 2020 o desempate das discussões era quase sempre decidido a favor do Fisco (presidente fazendário). Após, a Lei n. 13.988/2020 alterou a regra para que o desempate seja decidido a favor dos contribuintes. Houve o questionamento da constitucionalidade da referida



legislação através das ADIs n°s 6403, 6399 e 6415. Em janeiro de 2023, foi publicada a MP 1.160/2023 que previu o retorno do voto de qualidade.

26. Outra medida que foi destacada pelo advogado decorre da exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos do PIS e da Cofins. Felipe Vieira lembrou que o STF, através do julgamento do RE 574.706/PR entendeu que o ICMS não compõe a base de cálculo dos débitos do PIS e da Cofins. Tal entendimento foi aceito pela PGFN através do Parecer PGFN n° 14.483/2021 e pela Receita Federal por meio da IN RFB 2.121/22.

27. Ocorre que a Medida Provisória n° 1.159/2023 pretende a mudança da sistemática. Mas, para que isso ocorra, deve haver regulamentação pelo poder legislativo até o dia 01/05/2023.

28. André Blanco aproveitou para comentar que se tal medida for efetivada isso pode acarretar o aumento no custo tributário das empresas na ordem de 10% a 12%, podendo tal medida ser repassada no preço dos produtos.

29. O advogado Felipe Vieira também chamou a atenção dos internautas para a majoração da alíquota modal do ICMS. Basicamente, compensar perda de arrecadação decorrente da desoneração dos serviços considerados essenciais, como energia elétrica, combustíveis e telecomunicações, imposta pelo Congresso Nacional através das Leis Complementares n°s 192/2022 e 194/2022, alguns entes federativos já encaminharam às assembleias legislativas propostas de aumento do ICMS, a partir da pesquisa desenvolvida pelo COMSEFAZ, que calculou qual seria a nova alíquota básica necessária para neutralizar as reduções de receitas do ICMS decorrentes das medidas pré-eleição. Para nivelar a arrecadação, a recomendação do comitê é de que o imposto estadual seja elevado de 17,5% para 21,5% (atualmente, elas variam de 17% e 18%).

30. Por fim, o advogado comentou sobre a oportunidade tributária para manutenção da alíquota de 2,33% do PIS e da Cofins sobre as receitas financeiras nos próximos 90 dias. Os objetivos são os seguintes: (i) impedir que a RFB efetue a cobrança da alíquota de 4,65% do PIS e da Cofins sobre as receitas financeiras e; (ii) assegurar a manutenção da alíquota de 2,33% nos próximos 90 dias a contar do dia 01/01/2023.

PARTE FINAL

31. André Blanco concluiu agradecendo ao presidente, Leonardo Severini, que destacou a importância da produção de notas técnicas e informativos para auxiliar as filiadas no dia a dia da operação.

32. O coordenador do comitê aproveitou para agradecer e reforçou a importância do empresário verificar as oportunidades em termos de transação tributária e disse que a DBA advogados está à disposição para conduzir o assunto.



33. Em seguida, Raimundo Marques agradeceu o convite e destacou a importância das experiências compartilhadas nos comitês tributários.

34. O vice-presidente, Juliano Souto, agradeceu a participação de todos os presentes e envolvidos na elaboração do material técnico e apoio operacional, tendo aproveitado a oportunidade para dizer que todo o conteúdo jurídico será disponibilizado no ambiente virtual. Também convidou todos os presentes para participarem do próximo comitê.

35. Por fim, André Blanco agradeceu a participação de todos os presentes, bem como destacou a importância em divulgar o tema tratado no comitê, parabenizando o escritório DBA pelas participações e apresentações, e se despede de todos.